DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

PORTARIA Nº 503 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVII, da Lei Orgânica do Município e no art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 002/93, CONSIDERANDO os fatos apresentados oficiosamente sobre a conduta da servidora Benisse Maria Félix Evangelista, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de sindicância, nomeando Comissão para apuração dos fatos narrados oficiosamente, visando verificar a conduta da servidora Benisse Maria Félix Evangelista, constituída pelos seguintes servidores estáveis municipais, a saber:

Presidente: Roberto Jesus Guidoni

Membros: Solange Tozati Silva e Francisco da Silva Filho

ARTIGO 2º - Para assessorar os trabalhos da Comissão ora constituída, fica desde logo autorizado a consulta a assessoria jurídica do Município e outros advogados porventura contratados pela Prefeitura Municipal, sempre que necessário, mediante solicitação da Comissão.

ARTIGO 3º - Ficam os servidores designados autorizados a proceder toda forma de coleta de provas acerca dos fatos, a fim de que os mesmos sejam bem esclarecidos.

ARTIGO 4º - Determino que sejam angariadas todas as informações necessárias junto aos setores que participaram diretamente do processo de contratação e fiscalização da empresa contratante.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **DÊ-SE-CIÊNCIA**

Suzanápolis, 26 de Novembro de 2019

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal